



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2018**

Autor: PM.

Origem: PL/GP nº 04/18

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica para a Associação de Apicultores de Amambai (AAA) e dá outras providências.”*

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 6º, V, da Lei Orgânica do Município de Amambai, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 07/05/2018 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel determinado pelos Lotes nº 01 e 02, da Quadra 03, identificado pela letra “C”, localizado na Rua Benjamin Constant, Vila Primavera, com as benfeitorias existentes, à ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE AMAMBAI (AAA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.251/0001-70, atuante no ramo de atividade de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2.º A doação de que trata o artigo anterior será realizada para funcionamento da sede da Associação no Município de Amambai.

*Parágrafo único. Verificada a utilização do imóvel para fim diverso do descrito no caput, a Administração Municipal deverá officiar ao Cartório de Registro de Imóveis para que este materialize o registro da reversão junto à matrícula do imóvel doado, ocasião em que todas as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município independentemente de indenização.*

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.144/2008.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA  
*Prefeito de Amambai*

JAURO BITTENCURT MORETTO  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2098 Fls:005  
Em:14/05/18

**Prefeitura Municipal de Amambai - MS**